



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 066/2018

EMENTA: Altera dispositivos do Decreto nº 005, de 12 de Janeiro de 2017, que regulamenta os critérios para arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nas obras de construção civil, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Garanhuns**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 005, de 12 de Janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Será admitida a dedução do valor bruto dos salários pagos e dos encargos sociais dos empregados registrados em seu nome e que executaram total ou parcialmente a obra, para fins de arbitramento da receita do ISSQN.” (NR)

“Art. 7º.....

.....

I – Residencial (R-1), para projeto residencial unifamiliar;

II – Residencial (R-8), para projeto residencial multifamiliar, de 2 (dois) até 8 (oito) pavimentos, incluídos os pavimentos de garagem e pilotis, se existirem;” (NR)

“Art. 9º.....

Base de Cálculo = $(ATC \times Vm^2 \times 0,50) \times \text{reductor}$, onde:

.....

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo será adotado o reductor no valor de 0,60 para apuração da base de cálculo do imposto.” (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 26 de dezembro de 2018.

Izaias Régis Neto
Prefeito